

A REGENERAÇÃO

ORGANISMO DEMOCRATICO

32 TYPOGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 32

ANNO XV

DESTERRO - Quarta-feira, 24 de Setembro de 1883

N. 114

SECÇÃO OFFICIAL

Governo da Província

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1883

ACTO.—Nomeando o dr. João Henrique da Silva Coutinho para reger effectivamente a cadeira de mathematicas do Instituto Literario e Normal.

Communicou-se, pela secretaria, á thesauraria provincial e ao dr. director da instrução publica.

A' thesauraria geral, n. 419.—Remettendo para informar o requerimento dirigido ao governo imperial por Manoel Gonçalves, fegista invalido da armada nacional.

Ao dr. chefe de policia, n. 114.—Declarando ficar sciente de ter o sr. vice-consul da Grã-Bretanha Richard J. Reidy, mandado dar passagem gratuitamente a bordo do vapor *James Perry* á sete praças do exercito que seguiram para Imbituba, e haver s. s. agradecido ao mesmo consul tão importante auxilio.

Ao Sr. Richard J. Reidy, vice-consul da Grã-Bretanha.—Tendo sciencia de haver o Sr. consul mandado dar passagem gratuitamente a bordo do vapor « James Perry » á 7 praças do exercito que seguiram para Imbituba, agradece ao sr. vice-consul tão importante serviço prestado á provincia.

A's camaras municipaes da capital, Laguna, Araranguá, S. José, S. Miguel, Tijucas, Itajaí e S. Francisco.—Remettendo um pacote contendo sementes de algodão « Sea Island » afim de serem distribuidas pelos lavradores.

Dia 22

A' thesauraria geral, n. 420.—Communicando que, no dia 16 do corrente, o dr. Luiz Caetano Moniz Barreto entrou no exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de S. José.

DO SECRETARIO

Ao 1º secretario d'assembléa.—Remettendo, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, afim de ser presente á assembléa legislativa, o officio da camara municipal da capital, no qual pedía a s. ex. autorização para mandar fazer as obras de que trata a lei n. 748 de 28 de Abril de 1875.

Dia 24

A' thesauraria provincial, n. 302.—Declarando que deixa de

tomar conhecimento do recurso interposto por João Antonio Dias Baixo, mestre do biate « Macuco », da decisão do consulado provincial que o multou na quantia de 200\$000 rs., por infração do artigo 125 do regulamento de 25 de Maio de 1874.

DO SECRETARIO

Ao dr. inspector de hygiene publica.—Solicitando, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, a vinda para a secretaria do official Chrysanto Eloy de Medeiros, visto affluencia de serviço que ha na mesma.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1883

Anna Maria de Jesus, (2º despacho).—A' vista da informação, passe titulo definitivo do lote de terras da supplicante.

Carlos Walter, pede que seja despachado o requerimento que o supplicante requer comprar um lote de terras, no lugar denominado Morro da Boa Vista, ao sul do rio Itapicú, com 500 braças de frente e 600 de fundo, para poder demarcar e medir o dito lote e arbitrando-se o preço, para pagar o valor do lote e passar-se o competente titulo.—Informe o juiz commissario de S. Francisco, Joinville e Paraty.

Guilherme Kahl, (2º despacho).—A' vista da informação, passe-se titulo do lote de terras do supplicante.

João Antonio Pereira Junior, pede que se lhe mande entregar o seu titulo de habilitação e a certidão de idade, que se acha na secretaria da presidencia.—Entregue-se, mediante recibo.

Doutor João Henrique da Silva Coutinho, (2º despacho).—Nomeie-se.

José Bathazar de Oliveira, guarda da companhia de policia, pede que se lhe mande pagar a quantia de quinze mil réis, que despendeu com o criminoso Francisco dos Santos, da cidade de Lages para a capital.—Informe a thesauraria provincial.

José Francisco Mafra, pede que se lhe mande entregar o requerimento e mais papeis a elle juntos, em o qual requer a sua jubilação.—Sim, passando recibo.

Dia 22

Christiano Pashold, (2º despacho).—A' vista da informação passe-se titulo definitivo do lote de terras do supplicante.

Giovanni Galrani e Tornio Francisco, pedem que seja encaminhada a petição que dirigem ao Governo Imperial.—Informe a thesauraria de fazenda.

João Hostert, (4º despacho).—Só depois que o supplicante recolher aos cofres da thesauraria de fazenda, a quantia de 294\$200 rs., que deve ao Estado, poderá ser attendido no que requer.

Jacob Diel, (2º despacho).—A' vista da informação passe-se titulo definitivo do lote de terras do supplicante.

Manoel Carneiro Pinto, (3º despacho).—Informe a thesauraria de fazenda.

EXPEDIENTE

PUBLICAÇÃO DIARIA

Numero avulso 40 réis

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Semestre 5\$000

PELO CORREIO

Semestre 6\$000

Contratam-se publicações de annuncios pelos mais modicos preços.

Recebe-se assignaturas para annuncios especiaes, até 10 linhas, para serem publicados diariamente pela quantia de 2\$000 mensaes.

Poderão principiar em qualquer dia, mas terminarão sempre com o fim do mez.

ANNUNCIOS ESPECIAES



Qual é a casa de calçado que vende á dinheiro por preços baratissimos?

E' a do Bittencourt

A' RUA DA CONSTITUIÇÃO

NÃO HA QUE DUVIDAR

Apreeiem

Botinas superiores de cordovão e bezerro para homens á 6\$000, superiores botinas lisas para senhoras á 3\$500. Botas, pretas á 4\$500, botinas enfeitadas á 3\$800. Lindos sapatinhos para senhora á 5\$000, e pexincha. Superiores sapatinhos o que ha de melhor de 5\$500 á 11\$000. Botinas para homem ponteadas (novidade) á 9\$000, e muitos outros calçados que só vendo é possível crêr-se.

P. S.—Não se dá amostra sem ser autorizadas por escripto.

HOTEL YPIRANGA

CAFÉ E BILHAR

EM

JOINVILLE

DE

JOÃO ANTONIO CORREIA MAIA

O proprietario deste estabelecimento offerece aos senhores passageiros todas as commodidades, acoio e promptidão, banho, etc.

Provincia de Santa, Catharina

Joinville, rua d'Agua

(Perto do desembarque)

PAPEIS PINTADOS

para forrar casa

Um grande, variado e moderno sortimento, por preços muito reduzidos. Em casa de Virgilio José Villela.

LARGO DE PALACIO

O RAMALHETE CATHARINENSE

MUDOU-SE PARA A

24 RUA DO PRINCEPE 24

AO RAMALHETE CATHARINENSE

24 RUA DO PRINCEPE 24

Sapatinhos de pellica de grão de n. 27 á 32 á 5\$000 rs.; ditos de duraque de n. 32 á 33 á 5\$000 rs.; ditos de pellica, bronzeados de n. 32 á 34 á 4\$200 rs.; ditos bronzeados á 7\$000, 8\$000, 9\$000 e 10\$000 rs.; ditos de setim, bordados á 8\$000 rs.; botas bronzeadas e pretas para meninos á 5\$500 e 7\$500 rs.; botas de pellica para senhora á 11\$000 e 12\$000 rs.; botinas de duraque pretas enfeitadas á 4\$000 e 4\$500 rs.; ditas lisas á 3\$500 rs.; meias botas de pellica para senhora á 9\$000 rs.; ditas de pellica e voltado para meninas á 8\$000 rs.; ditos de duraque pretas e do cores á 4\$000 e 4\$500 rs.; botinas de cordovão para homens á 8\$000 rs.; ditas do verniz ponteadas á 9\$500 rs.; ditas á 9\$000 rs.; sapatos de cordovão á ponto á 6\$000 rs.; e muito outros calçados que se vende por preços baratissimos á dinheiro.

24 Rua do Principe 24

COLONIA GRÃO-PARÁ

MUNICIPIO DO TUBARÃO

Provincia de Santa Catharina.

Escriptorio da Empreza.—Sede do Braço do Norte.

Vendem-se lotes de terras, por titulos de propriedade

a bons colonos, tanto nacionaes como estrangeiros, e por preço modico, pagavel á vista ou a prazo.

Podem-se saber das muitas vantagens que se encontram nesta florescente colonia, pelos prospectos já distribuidos; e para pedir informações as seguintes pessoas, conhecedoras do lugar, a é:

NO DESTERRO

os Srs. Virgilio José Villela, Emilio Becker e o vice-consul de Italia;

NA LAGUNA

os Srs. Alexandr Marchner Hyarup e Marcolino Monteiro Cabral.

Para mais explicações, dirijam-se ao director da colonia

C. M. S. LESLIE.

Endereço para cartas:—Posta-restante, villa do Tubarão, e serão logo attendidas.

CONFEITARIA E REFINAÇÃO

Perseverança

J. A. PORTILHO BASTOS
Rua Trajano n. 5
GRANDE BARATILHO!

Nesta casa vende-se de hoje em diante, pelos seguintes preços, assucar refinado, a dinheiro á vista:

1. ^a	qualidade sup.	kilo	440
2. ^a	"	"	400
3. ^a	"	"	320
4. ^a	"	"	300

Ha muitos outros generos neste bem montado estabelecimento, que se vendem á preços muito modicos.

Refinação

DO LEMOS

A partir de hoje venderá á dinheiro á vista:

Assucar de 1. ^a	15 kilo	6\$400
Dito > 2. ^a	"	5\$800
Dito > 3. ^a	"	4\$600
Dito > 4. ^a	"	4\$300

Em barricas á dinheiro decontado far-se-ha 1:500 rs. de desconto.

Desterro, 1.^a de Setembro de 1883.
João do Prado Lemos & C.

10 RUA DE JOÃO PINTO 10



DENTISTA

LEOPOLDO DINIZ

Colloca dentes pelos systemas em chapas de ouro ou vulcanite, a pivot, circulares, etc., garantindo por muitos annos seus trabalhos, que prestão-se perfeitamente ao embelezamento da bocca, pela naturalidade e perfeição. Tanto na collocação como nas chumbagens o cliente não soffrerá a menor dor. Seu consultorio acha-se aberto á disposição de seus clientes e do respeitavel publico, todos os dias, das 7 da manhã ás 7 da noite.

Preço ao alcance de todos

26 LARGO DO PALACIO 26

FABRICA A' VAPOR

DE CAFÉ MOIDO

DE
ANTONIO DA S. MEDEIROS

Nesta fabrica se encontrará sempre superior café moído, que se venderá á 640 ao kilo, e meio 320 rs.

A qualidade do café e a maneira, acção e promptidão com que é preparado, é bastante para recomendar ao publico o novo estabelecimento neste genero. Portanto é de esperar grande animação da parte do publico.

E para não haver engano, é á

27 RUA DE JOÃO PINTO 27

BARATEZA

Tinas, barris e outras obras: quem quizer por barato sem comparação alguma, vá se entender com o Augusto Lima na tonaria — Diabo a Quatro; não se enganem, é na rua da Cadeia n. 12.

Tambem compra-se barris e arcos de todas as qualidades porque tudo se dá extração, porém, muito barato da mesma forma que se vende.

VENDE-SE

uma porção de terras no lugar denominado «Tubarão», municipio da Laguna; trata-se com Virgilio José Villela.

GRANDE LOTERIA

DA CORTE

300.000.000 ???

Achando-se designado o dia 16 de Outubro proximo futuro para a extração desta loteria—avisa-se as pessoas que quizerem fazer a sua independencia, a virem — Aos dous Oceanos— loja de fazendas de Innocencio José de Costa Campinas, á rua de João Pinto n. 8, onde encontrarão bilhetes da mesma, que serão vendidos até o dia supra mencionado. E' comprando-se bilhetes desta tentadora loteria—que pode-se ficar rico em pouco tempo e passar o resto da vida sem trabalhar. Esta loteria tem 21:168 premios, representados por um esplendido algarismo de 1:344:200:000, conforme o seu prospecto, que brevemente será publicado.

Vende-se

um escravo, crioulo, lavrador; trata-se com Virgilio José Villela.

HOTEL BRAZIL

Este estabelecimento, que desde 1.^a de Julho do corrente anno não cobra—bata—de seus bilhares—nos frequentadores e hospedes do mesmo, continúa nas mesmas condições sem alteração

O GERENTE,

J. A. COUTINHO

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

SEMENTES DE ALGODÃO

Pela presidencia da provincia foi remettido ás camaras municipales da capital, Laguna, Araranguá, S. José, S. Miguel, Tijucas, Itajahy e S. Francisco, p a c o t o s contendo sementes de algodão de superior qualidade, denominado —Sea Irland,—para serem distribuidos pelos lavradores dessas localidades.

E' de esperar que os nossos agricultores colhão feliz resultado nessa medida tomada pela presidencia.

NOTAS EM SUBSTITUIÇÃO

DO THESOURO

Até 30 de Setembro, desconto de 90 %—100\$000 brancas 4.^a estampa.
Até 30 de Setembro, desconto de 90 % 20\$000 6.^a estampa.
Até 31 de Dezembro, sem desconto: 20\$000, 5.^a estampa.
10\$000, verdes.
10\$000, 5.^a estampa.
1\$000, 3.^a estampa.

DO BANCO DO BRAZIL

Até 31 de Outubro, sem desconto,—200\$000, verdes.

NOMEAÇÃO

Foi nomeado lente effectivo da cadeira de mathematicas do Instituto Litterario e Normal o sr. dr. João Henrique da Silva Coutinho.

Sob a denominação de 24 de Setembro, foi fundada uma sociedade dramatica, que pretende

funcionar no edificio do theatro de Santa Izabel, cuja directoria ficou assim composta:

Director, Antonio Eleuterio de S. Braga.— Vice-director, Chrysanto Eloy de Medeiros.— Secretario, Arthur Pitanguera.— The-soureiro, Carlos Luiz Gevaerd.— 1.^o e 2.^o procuradores, João Baptista Fernandes e Elias P. da Silva.

O sr. Carlos Affonso:—

«Não sei como o nobre deputado deixou de acrescentar duas outras perguntas muito minhas conhecidas—que é o pai dos filhos do Zebedeu? (*Ilharidade*) Quantos botões tinha a casaca de Obri-sto?! (*Ilharidade prolongada*)

O sr. ESCRAGNOLLE TACNA:— Então V. Ex. considera a minha pergunta na altura dessas?

O sr. CARLOS AFFONSO:— Então o nobre deputado acha que com effeito valia apena exigir com grande aspereza, a presença, o comparecimento immediato do ministro da guerra só para lhe perguntar o que pensa sobre organização do exercito?! E demais acredita S. Ex. que pôde fazer tremer alguém com causas dessas?! (*Risadas*)

Sr. presidente, o illustre representante de Santa Catharina devia ser benevolente e generoso para com os pobres paisanos, que occupam as pastas da guerra e da marinha. Isso a que S. Ex. chama materias militares, sciencias militares, constitue o que ha de mais difficil e intrincado para o espirito humano. E' um verdadeiro bicho de sete cabeças, como disse um meu illustre amigo e collega de deputação.

Tão difficeis vastas e complicadas são as materias militares que o proprio nobre deputado, que dellas faz profissão, que tem passado a vida nas armas, que occu-

FOLHETIM (20)

O DESENGANO

ROMANCE BRAZILEIRO

PELO

DR. CONSTANTINO GOMES DE SOUZA

VII

O defeito de D. Adelaide não era de certo a maledicencia, ao contrario, dotada de uma bondade angelica e enriquecida a sua alma de todas as grandes virtudes, ella, quando não podia bemdizer de alguém, nunca abria os labios para mal dizer de quem quer que fosse, nem mesmo do seu maior inimigo, se inimigos pudessem ter tão santa senhora.

Na occasião, porém, em que fallava com a filha-da, o caso era por demais melindroso e excepcional; não consagrava a Matheus a menor aversão, pelo contrario sempre sympathisou com elle, dès do tempo mesmo

das mais loucas extravagancias do mancebo, porque sabia que no meio dos seus vicios mais exacerados elle tinha algumas virtudes que de algum modo o recommendavam á estima das pessoas sisudas e honestas.

Tendo notado a singular impressão que a presença do moço produziu no animo da donzella, D. Adelaide recorria á maledicencia como um poderoso meio preventivo para fazer dissipar-se qualquer sentimento affectuoso que por elle se pudessem ventura desenvolver no coração da afilhada, que ella amava como se fôra sua filha.

Era um sagrado dever de amiga e de mãe que ella preenchia para com a encantadora filha de D. Izabel, que tão particularmente a tinha recommendado á sua vigilância e desvellos.

Como já dissemos, D. Izabel nunca revelára, por excesso de prudencia e ainda mais por dignidade propria á pessoa alguma, não só a louca paixão que Matheus nutria por ella, como ainda as suspeitas que tinha de que fôra elle quem roubára a vida a seu marido; de sorte que, até mesmo D. Adelaide, a sua melhor amiga, a sua generosa protectora, a ma-

driinha e quasi mãe de sua filha, ignorava essa grande circumstancia que n'aquella occasião seria o mais poderoso recurso de que ella se prevaleceria para sempre o assassino da seu pae.

Entretanto, a senhora do Dr. Mauricio estava disposta a combater com todas as suas forças e pelos meios mais proficuos que o seu amor maternal lhe suggerisse, qualquer inclinação amorosa da donzella pelo filho do finado Soares Braga.

A formosa Adelaide sentia-se cada vez mais cheia de curiosidade e empenhada em saber quem era aquelle de quem sua madrinha acabava de dizer tão terriveis cousas.

—Então, pergunta ella, aquelle é que é o Dr. Matheus Soares, que chegou ha poucos dias da Europa?

—E' esse miseravel mesmo, responde-lhe a madrinha. Se fosse alguma coisa boa, de certo já teria morrido, ou nunca mais voltaria a esta malfadada terra, porém, como é a peor creatura que conheço, e vaso ruim não se quebra, o maldito ainda voltou para termos de atural-o e vivermos de novo assustados.

Assim dizendo, D. Adelaide reti-

rou-se da janella, enfiando o braço no da donzella, que lançou um rapido olhar para a rua na esperança de poder ainda ver aquelle que pela primeira vez lhe apparecia debaixo de tão maus auspicios e por quem a seu pezar sentia-se tão profunda e extraordinariamente impressionada.

Pobre menina! Quando apenas a orvalhosa e encantada aurora da sua existencia começa a despontar em horizontes esplendidos de harmonia e de luz, no mesmo ponto assoma temerosa a nuvem negra que ha de em breve pagar tanta luz, e abafar tanta harmonia!

Pobre Adelaide! Só Deus sabe o que se vai passar naquelle tenro e inexperito coração ainda ha pouco tão calmo, tão feliz, tão cheio de illusões e esperanças!

A pobre Adelaide, ao retirar-se para dentro com a sua madrinha, já não era a mesma virgem de alguns minutos antes, que olhava com quasi infantil indifferença para todos os janotas e elegantes que a galantavam, rendendo-lhe o justo e merecido tributo de preito e menagem aos incomparaveis encantos da sua belleza.

pou até uma cadeira no magistério da escola militar, por largos annos, ás vezes é de uma innocencia completa (*Riso*) em muitos dos assumptos que lhes são proprios. O nobre deputado, por exemplo, não conhece a organização da propria escola militar onde exerce ha 12 annos as elevadissimas funções de professor. Disse S. Ex. no seu discurso que os alumnos da escola militar não faziam parte do exercito e constituíam o corpo escolar.

Entende, portanto, o nobre deputado que o corpo de alumnos e o corpo escolar vem a ser uma e a mesma cousa, mas alheia, estranha ao exercito.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY dá um aparte.

O SR. CARLOS AFFONSO:—Eis ali, com o seu aparte o nobre deputado confirma o que digo. Mas S. Ex. está em erro. Os alumnos fazem parte do exercito; até as companhias de menores fazem parte do exercito, quanto mais os alumnos. Abra o nobre deputado qualquer le de fixação de forças e verá que não tem razão. Está em erro ainda quando o confunde corpo de alumnos com corpo escolar. São cousas diversas: um é criação do decreto 7728 de 14 de Junho 1880, o outro subsiste em virtude do decreto 5529 de 17 de Janeiro 1874, que reorganizou a escola militar o corpo de alumnos é constituído unica e exclusivamente pelos que

estudam na escola—officiaes ou praças; o corpo escolar comprehendendo não só todos os alumnos que cursam a escola como o batalhão de engenheiro e quaesquer praças dos exercito que alli se achem, por occasião dos exercicios annuaes; o corpo de alumnos tem uma existencia permanente, corpo escolar forma-se periodicamente e só por occasião daquelle exercicio.

Vê, portanto, o nobre deputado que são corporações diversas, ao contrario do que S. Ex. suppõe.

Não é este o unico equivoco do nobre deputado pelo que toca á nossa legislação sobre assumptos militares

Insistindo na censura por vezes formulada de que as licenças para matriculas excederam desmarcadamente o numero de alumnos fixado por lei para as escolas militares, disse o nobre deputado, que o orçamento era a prova incontestavel do abuso por mim praticado, porquanto o meu acto trazia necessariamente consideravel augmento de despeza. O argumento do nobre deputado apenas demonstra o que eu ha pouco affirmei, isto é que S. Ex. não conhece a legislação sobre os negocios da guerra.

(Continua)

COMMERCIO

Desterra, 24 de Setembro

Rendimentos fiscaes

ALFANDEGA

De 1 a 21. 39.298\$732
Dia 24. 2.323\$619

41.622\$35s

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento de 1 a 22 do Setembro.
Renda geral 5.875\$255
» especial 183\$504

6.058\$759

Dia 24

Renda geral 233\$220
» especial 17\$170

250\$390

ENTRADAS

Não houve.

SALIDAS

S. Lourenço, vapor naç. equip. 21. Toneladas 60. Destino S. Francisco e escala. Carga 252 volumes de mercadorias estrangeiras nacionalizadas. São Francisco, hiate naç. Toneladas 18, equip. 2. Destino Itajahy. Lastro.

MOVIMENTO DE MERCADORIAS

Não houve descarga para Alfandega.
Sahião dos armazens 106 volumes.

DESPACHO DE EXPORTAÇÃO

17. 776 kilogrammas de farinha embarcadas no navio Antonio Ventura

NAVIOS NO PORTO

Em descarga sobre-agua.

Brigue allemão	Sirius
Lugar inglez	William tieake
» » » »	Roh Inoos
Hiate naç.	Oscar
» » » »	Candonga
» » » »	Astro
» » » »	Bom Fin

EM CARGA

Lugar hespanhol Antonio Ventura farinha para Pernambuco.
Brigue allemão Marie, lastro.
Lugar naç. 1.º de Janeiro, generos nacionaes para o Rio do Janeiro.
Em franquia para carga e descarga vapor naç. S. Lourenço.

ANNUNCIOS



QUINA-LAROCHE
Ferruginoso

Recomendado aos Adolescentes na epocha do crescimento e nas Formações difíceis.

O QUINA-LAROCHE desenvolve as Forças do Sangue, excita o Appetite, fortalece o Estomago, combate a Anemia, a Chlorose, o Lymphatismo e abrevia a Convalescença. O seu emprego é utilissimo ás Senhoras quando gravidas e em geral a todas as pessoas debéis.

PARIS, 22, rue Drouot, e em as Pharmacies

§ 6.º—As fundições, ferrarias e outros estabelecimentos de obras metallicas, que se abrirem d'ora em diante, fóra dos lugares designados pela camara.

Artigo 28.—Fica designada para o estabelecimento de fundições, ferrarias e outros estabelecimentos de obras metallicas ás ruas da Figueira ou Santa Barbara.

Artigo 29.—O infractor ou os infractores do qualquer dos artigos e §§ anteriores, incorrerão na multa de 10\$000 rs. cada um, e serão obrigados, quando fór caso disso, a remover o deposito ou a fabrica no prazo de 20 dias, contados da intimação do fiscal.

CAPITULO VI

DO ASSEIO E ESGOTAMENTO DAS RUAS, CASAS E QUINTAES

Artigo 30.—E' prohibido:

§ 1.º—Crear ou conservar porcos dentro da cidade, das povoações e de seus respectivos arrabaldes.

§ 2.º—Lançar cisco, palhas, vidros, animais mortos, lixos, entulhos quaesquer que sejam nos quintaes, praças, ruas, travessas ou nos terrenos comprehendidos nas plantas da cidade e das povoações, ou nos designados pela camara para edificação.

§ 3.º—Estender couros salgados ou espichados nas praças e ruas.

§ 4.º—Despejar ou lançar das casas ou dos sobrados para as ruas aguas limpas ou imundas.

§ 5.º—Ouirar ou fazer digecções nas praças e ruas.

§ 6.º—Fazer limpeza ou despejo de materias focaes fóra dos lugares designados pela camara.

§ 7.º—Conservar nos quintaes, ciscos, imundicies, animais mortos ou cloacas abertas

§ 8.º—Lavar em casa, nos quintaes ou nas fontes publicas, roupas de pessoas affectadas de molestias contagiosas ou epidemicas, bem como a dos hospitaes.

§ 9.º—Conservar nos quintaes lamaças ou aguas estagnadas.

§ 10.—Lançar nas cacimbas animais mortos ou materias que por sua decomposição ou solubilidade corrompem ou viciam a atmosfera ou a pureza da agua.

§ 11.—Tapar por qualquer modo as vallas ou os canos que dão esgoto as aguas pluvias.

§ 9.º—Comprar, vender ou ter em deposito nos açougues qualquer outro genero além da carne.

§ 10.—Conservar-se o açougueiro do lado da fóra do balcão, durante a venda da carne.

§ 11.—Fazer alarido, gritaria ou proferir termos obscenos e deshonestos.

Artigo 11.—O infractor ou infractores dos artigos 6 a 9 inclusive, serão multados em 5\$000 rs. cada um, e os de qualquer dos §§ do artigo 10 em 10\$000 rs. cada um, obrigados além disso a enterrarem a carne, sob pena de assim se proceder á custa d'elles, quando a infracção estiver capitulada no 3.º do mesmo artigo 10.

CAPITULO II

DA VENDA DO PEIXE E DA SUA FISCALISAÇÃO

Artigo 12.—E' expressamente prohibido vender peixe arruinado ou podre.

Artigo 13.—O peixe fresco, secco, salgado ou assado exposto á venda na área do mercado ou nas immedições d'este, será acondicionado dentro de cestos e tableiros ou sobre bancas; e, em nenhum outro lugar se permitirá a venda d'este genero.

Artigo 14.—A ninguém é permittida a venda do peixe, que não seja o proprio pescador, o qual deve provar perante a camara que exerce semelhante profissão.

Artigo 15.—O infractor ou infractores do artigo 13 serão multados em 5\$000 rs. e os dos artigos 12 e 14 em 10\$000 rs. cada um, obrigados além d'isso a enterrarem o peixe, os infractores do artigo 12 sob pena de assim se proceder á sua custa.

CAPITULO III

DA ECONOMIA E DO ASSEIO DOS ESTABELECIMENTOS DE COMMERCIO, E DA VENDA DOS GENEROS DESTINADOS AO CONSUMO

SECÇÃO I

DOS ARMAZENS, TAVERNAS, CONFETARIAS, REFINAÇÕES, HOTEIS, BOTEQUINS E QUITANDAS

Artigo 16.—Os armazens ou depositos de carne, peixes secco ou salgados, deverão ser espaçosos e arejados, e sempre conservados em perfeito estado de asseio ou limpeza.

MEIO-CHRONOMETRO

Remontoir Inglês de oro de

BENSON

abricado expressamente para America do Sul

O melhor que se fabrica em Londres) 250\$000

Pode-se trazer na algebeira fazer ou qualquer viagem pelo tempo que se quiser sem que experimente a menor alteração. Os ha de todas classes e tamanhos

Guilhoché

Se remette livre de toda despesa mediante uma letra de banco de 250\$000. Temos tambem de prata da mesma qualidade por 150\$000.

Relogios para cuthedraes, igrejas, torres ou edificios publicos, de bronze ou de metal; que dão hora ou que não dão; que fazem *tu-tac*; que dão os tres quartos por completo, ou que tocam um repique (*carillon*), fabricados por machina de vapor, e um grande sortimento de machinas modernas, nas officinas a vapor de Benson.

Se garante que são das melhores fabricações e com melhoras especies para a America do Sul.

Os que desejam receber franco um catalogo illustrado contendo os preços e explicações, dirijam-se a

J. W. BENSON,

relojeiro de S. M. a Rainha de Inglaterra FABRICA COM MACHINAS DE VAPOR

Ludgate Hill,

Londres

Inglaterra

remette franco uma lista de preços illustrada

Estabelecido em 1749

Os pedinos podem ser escriptos em hespanhol

Referencia:—THE NATIONAL BANK.

CHARIN GROSS, LONDON

Doenças Nervosas

RADICALMENTE CURADAS COM O

BROMURETO LAROZE

XAROPE SEDATIVO
de Cascas de Laranjas amargas

com BROMURETO de POTASSIO

APPROVADO PELA JUNTA DE HIGIENE DO BRAZIL.

O Bromureto de Potassio de Laroze, como todos os productos feitos neste estabelecimento, e de uma pureza absoluta, condigio indispensavel para que se obtenha effectos sedativos e anodynos sobre o systema nervoso.

Dissolvido no Xarope Laroze de Cascas de laranjas amargas, este bromureto e universalmente empregado

e exclusivamente receitado pelos mais celebres medicos de todas as facilidades para combater com certeza: as affecções nervosas do coração, da via digestiva e respiratoria, as nevralgias, a epilepsia, o hystericismo, a dança de S. Guy, a insomnia das crianças durante a dentição, em uma palavra, todas as affecções nervosas.

No mesmo deposito acha-se a venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE:

XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas TONICO, ANTI-NERVOSO
Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Calambres de estomago.

XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas IODURETO de POTASSIO
Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidez de sangue, Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE FERRUGINOSO de cascas de laranjas amargas PROTO-IODURETO de FERRO
Contra a Anemia, Chloro-Anemia, Côres pallidas, Flores brancas, Rachitismo.

Deposito em todas as boas Drogarias do Brazil.

Paris, J.-P. LAROZE e Cia, Pharmaceuticos,
2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, 2.

XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO de um gosto agradável, adoptado com grande exito ha mais de 50 annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os Defluxos, Gripes, Tosse, Dores de garganta, Catarrho pulmonar, Irritações do peito, das Vias urinaes e da Bexiga. — Paris, BLAYN, 7, rue du Marche-Saint-Hippolyte. Em S. Catharina: LUIZ HORN & Co.



EXPOSIÇÃO DE PARIS 1878
CURA de ASMA
pelo Pó do Dr. Cléry
Vende-se em todas as Pharmacias.

CHOCOLAT
MENIER
de PARIS
PREPARADO SEM MANIPULAÇÕES

VELOUTINE
É UMA ESPECIE DE
Pê de Flor e Arroz
Especialmente preparado com BISMUTO
e per unguento
d'uma acção sedativa sobre a pelle.
E' ADHESIVO e TOTALMENTE INVISIVEL
dando a pelle uma frescura e
avulso natural.
Preço da Caixinha com boria, 5 fr.
Paris, Ch. FAY, 2, rue de la Paix.
Deposito em S. Catharina: LUIZ HORN & Co
E NAS PRINCIPAES DROGARIAS E PERFUMERIAS.

PRECISA-SE
de dois meninos para venderem a «Regeneração.»

— 6 —

Artigo 17.—Os proprietarios de armazens, tavernas, confeitarias, refinações, hotéis, botecoques e quitanda deverão conservar sempre limpos e asseados os baldes, balanças, pesos e medidas, vasos de deposito, copos e todos os mais utensilios e objetos de que uzem.

Artigo 18.—E' prohibido:

§ 1.º—Conservar em qualquer dos estabelecimentos mencionados no artigo antecedente, generos seccos ou liquidos, deteriorados ou falsificados por meio de substancias que lhe augmentem o peso ou o volume, ou alterem a qualidade.

§ 2.º—Pintar doces ou massas com acido, saes ou exidos de metades de letorios, como cobre, chumbo e outros.

§ 3.º—Uzar de utensilios culinarios e outros vasos de cobre ou zinco, que não sejam estanhados ou esmaltados.

Artigo 19.—O infractor ou os infractores de qualquer dos artigos 16 e 17 incorrerão na multa de 10\$000 rs.; os do § 1.º do artigo 18 na de 20\$000 rs.; e os de qualquer dos §§ 2.º e 3.º na de 5\$000 rs. cada um.

SECÇÃO II

DA VENDA DOS GENEROS

Artigo 20.—E' expressamente prohibido:

§ 1.º—Vender generos alimenticios, seccos ou liquidos corrompidos ou alterados.

§ 2.º—Vender farinha de mandioca, privada de gomma.

§ 3.º—Vender fructas colhidas verdes, ou fructas, legumes e hortaliças arruinadas ou podres.

§ 4.º—Vender o camarão denominado—pereréca—ou sete barbas, bem como o de qualquer outra especie, que não estiver desenvolvido.

§ 5.º—Empregar no fabrico do pão fermento, que seja prejudicial á saude publica.

Artigo 21.—Todos os liquidos que se venderem pelas ruas da cidade e das povoações serão conduzidos em latas de flandres ou em vazilhas de madeira com tampa e sempre fechada, bem como as medidas que se uzarem deverão estar sempre limpas e asseadas.

Artigo 22.—A pessoa que se propuzer a vender agua potavel deverá primeiramente apresentar á camara municipal parecer passado por corporação ou autoridade scientifica, em que se declare ter a mesma sido analysada e não ser damnosa á saude publica.

Artigo 23.—O infractor ou infractores do artigo 21 será mul-

tado em 5\$000 rs.; os do artigo 20 e seus §§ em 10\$000 rs., e os do artigo 22 em 30\$000 rs.

CAPITULO IV

DAS BOTICAS E CASAS DE DROGAS

Artigo 24.—E' expressamente prohibido:

§ 1.º—Conservar ou vender medicamentos ou drogas alteradas ou falsificadas.

§ 2.º—Empregar nas manipulações drogas ou substancias alteradas ou falsificadas.

§ 3.º—Preparar ou aviar receitas, alterando-lhes as quantidades ou substituindo-lhes as substancias prescriptas pelo facultativo.

§ 4.º—Vender substancias venenosas a escravos, famulos, meninos, pessoas suspeitas ou desconhecidas, sem receita de facultativo.

§ 5.º—Negar-se o boticario a aviar as receitas que, á qualquer hora da noite lhe forem apresentadas.

§ 6.º—Abandonar as boticas ou drogarias sem deixar pessoa idonea que substitua.

Artigo 25.—Os droguitas não poderão aviar receitas nem manipular medicamentos.

Artigo 26.—O infractor ou os infractores de qualquer dos artigos e §§ anteriores, incorrerão na multa de 30\$000 rs. cada um.

CAPITULO V

DOS DEPOSITOS, FABRICAS, CORTUMES E SALGADEIRAS

Artigo 27.—E' prohibido:

§ 1.º—Armazenar couros seccos ou salgados, envenenados, ou expol-os ao sol, assim como estabelecer cortumes ou salgadeiras, dentro dos limites da cidade.

§ 2.º—O deposito de sebo em rama no interior das casas particulares, ou em armazens não arejados.

§ 3.º—A conservação de sal em depositos que não estejam elevados pelo menos 0,40 sobre o solo e afastados das paredes.

§ 4.º—O derratimento de sebo nas cozinhas ou no interior das casas.

§ 5.º—Os fornos de coser ou torrar tabaco, as fabricas de sabão, azeite, destillação de aguardente e quaesquer outras fabricas de cujos materiaes resultam exhalacões, que concorrem para viciar ou corromper a atmosfera na cidade e nas povoações.